

Metalúrgica Golin S/A

CNPJ: 49.034.275/0001-35 - NIRE: 35300045955
Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Na forma dos arts. 124 e 135 da Lei nº 6.404/76, convocamos e convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem na sede social da companhia, situada na Estrada Velha de Guarulhos-Arujá, nº 306 - Jd. Cidade Aracília, Bairro Bonsucesso, no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, e do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, em 1ª convocação às **17h00** (dezoessete horas) e, em 2ª convocação, às **17h30** (dezesete horas e trinta minutos), do dia **29/06/2026**, para, em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o incêndio ocorrido em **06/06/2026** nas instalações da companhia em Guarulhos/SP bem como suas consequências operacionais, patrimoniais e financeiras. Ressalta-se ainda que o credenciamento dos acionistas presentes se iniciará com 30 (trinta) minutos de antecedência, ou seja, às **16h30** (dezesseis horas e trinta minutos), mediante a assinatura do livro de presença e apresentação de documento de identidade, conforme dispõem os arts. 100, V, 126, inciso I, e 127 da Lei das Sociedades por Ações. Fica ainda registrado, para que surta todos os efeitos jurídicos previstos em lei, que aos acionistas será facultada a participação e o voto somente de forma presencial, de modo que a Assembleia Geral Extraordinária se realizará no modelo presencial, sendo certo que os acionistas que queiram fazer-se representar por instrumento de procuração no ato da Assembleia poderão fazê-lo na forma do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por meio de procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, devendo o respectivo instrumento de procuração original ser apresentado até o ato de abertura e instalação da Assembleia Geral Extraordinária. Fica destacado também que os representantes legais dos acionistas (pais, tutores, curadores, administradores de pessoas jurídicas, inventariantes, entre outros) deverão, além de demonstrar a condição de acionista do representado, comprovar essa condição específica de representação por meio de documento próprio autorizado em lei. Os documentos e informações pertinentes à matéria objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária estarão à disposição dos acionistas, na sede da companhia, para consulta, nos termos da legislação aplicável. Uma vez não atingido o quórum mínimo de instalação exigido para a Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, a segunda convocação, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), acarretará a instalação da Assembleia Geral Extraordinária com qualquer número de acionistas presentes, os quais poderão tomar ciência e deliberar sobre a ordem do dia, nos termos dos arts. 125 e 135 da Lei nº 6.404/76. Guarulhos, 18/06/2026. **Sr. Décio de Araújo** - Diretor Presidente.

CHURRASCO NO POTE FRANCHISING LTDA.

CNPJ/MF 63.211.706/0001-12 - NIRE 35256822181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de sócias da **CHURRASCO NO POTE FRANCHISING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.211.706/0001-12 ("Sociedade"), JOANA ANGELICA DOGNANI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.421.180-0 SSP/SP e do CPF nº 013.447.311-63, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, nº 1291, Ap. 185, Torre 2, Campestre, Santo André, SP, CEP 09080-010, titular de 8.250 (oito mil duzentas e cinquenta) quotas, representativas de 16,5% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento) do capital social; e ALINE CRISTINA ROMOLI MARINHO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.998.617 SSP/SP e do CPF nº 351.183.628-06, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, nº 1291, Ap. 185, Torre 2, Campestre, Santo André, SP, CEP 09080-010, titular de 8.250 (oito mil duzentas e cinquenta) quotas, representativas de 16,5% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento) do capital social, com fundamento na Cláusula 3.6 do Acordo de Sócios da Sociedade, que confere a qualquer sócio titular de no mínimo 10% (dez por cento) das quotas o direito autônomo de convocar Reunião de Sócios, convocam os senhores sócios para reunirem-se em Reunião de Sócios, a ser realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Google Meet, pelo link <https://meet.google.com/nht-rji-jaz>, em primeira convocação, no dia 02 de julho de 2026 (02/07/2026), às 14 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação e deliberação das contas do exercício social encerrado em 31/12/2025, tendo em vista que na reunião realizada em 24 de março de 2026 foram apresentados apenas painéis financeiros, em razão de o prazo legal para elaboração das demonstrações contábeis não haver sido encerrado à época, cumprindo agora a deliberação formal prevista no art. 1.078 do Código Civil e na Cláusula 10.1 do Acordo de Sócios; 2. Apresentação dos resultados de vendas de Franquias dos meses de março, abril, maio e junho de 2026; 3. Planejamento financeiro e operacional de julho de 2026 e meses subsequentes; 4. Esclarecimentos sobre o suporte prestado pela CNP Franchising à rede franqueada. Fica ainda o Sr. THIAGO PALAZZINI GONÇALVES, na qualidade de Diretor e Administrador da Sociedade, notificado da presente convocação, para os fins do art. 1.016 do Código Civil, devendo comparecer à Reunião de Sócios ou fazer-se representar, para prestar os esclarecimentos necessários ao exercício do direito de informação e fiscalização dos Sócios. A ausência injustificada e a não disponibilização dos documentos serão registradas em ata como descumprimento dos deveres de administração. As Sócios Convocantes registram que solicitarão previamente à disponibilização a disponibilização das demonstrações financeiras e demais documentos e informações pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, os quais permanecerão sob guarda exclusiva da administração da Sociedade. Compete à administração disponibilizar tais documentos aos sócios, nos termos da Cláusula 3.6 do Acordo de Sócios. Referida obrigação não é exigível das Sócios Convocantes, que não detêm a posse, o controle ou o acesso aos documentos societários, contábeis e financeiros a serem apreciados na reunião. Os Sócios poderão se fazer representar por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, sendo outro sócio, administrador da Sociedade ou advogado regularmente inscrito na OAB, mediante procuração com poderes específicos, devendo o respectivo instrumento de mandato ser enviado à Sociedade com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data agendada para a reunião.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

JOANA ANGELICA DOGNANI e ALINE CRISTINA ROMOLI MARINHO
Sócias Convocantes

SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS
BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 72.145.931/0001-99 - NIRE nº 35.300.194.039

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de maio de 2026

Data, Horário e Local: Realizada em 14 de maio de 2026, às 15 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3064, 7º andar, CEP 01451-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Constituição da Mesa:** Presidente: Sr. Guilherme Perondi Neto; e Secretário: Sr. Juan Godinho Costa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** a distribuição aos acionistas dos dividendos intermediários relativos ao período abaixo indicado; **(c)** o recebimento da carta de renúncia do membro do Conselho de Administração, Sr. Ney Ferraz Dias, em 11 de maio de 2026; **(d)** a eleição do Sr. Rodrigo Bacellar Wuerkert como membro do Conselho de Administração; **(e)** consignar e aprovar a atual composição do Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista as matérias tratadas nos itens "c" e "d", acima. **Deliberações:** Instalada a Assembleia pelo Presidente, e após a discussão das matérias previstas na ordem do dia, os acionistas da Companhia presentes à assembleia, decidiram, por votação unânime e sem ressalvas, aprovar: **(a)** a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** a distribuição aos acionistas dos dividendos intermediários, à conta do saldo do lucro líquido apurado no período de 01/01/2025 a 31/10/2025, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos do artigo 32.3, alínea "I" do Estatuto Social da Companhia. O pagamento será realizado em parcela única até o dia 20 de maio de 2026; **(c)** consignar o recebimento da carta renúncia do Sr. Ney Ferraz Dias, datada de 11 de maio de 2026; **(d)** eleger o Sr. Rodrigo Bacellar Wuerkert, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 07.575.010-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.598.817-53, residente na Rua Barão de Santa Eulália, 170 - Apt. 142, CEP: 05685-090, São Paulo - SP e com endereço comercial na Avenida Rio de Janeiro 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20931-675, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, na função de Vice-Presidente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deverá examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; **(d.a)** O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ademais, o membro ora eleito é empossado em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas; e **(d.b)** o membro do Conselho de Administração da Companhia declara que conduzirá a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável, no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no estatuto social da Companhia; **(e)** consignar e aprovar que, tendo em vista as deliberações anteriores, o Conselho de Administração da Companhia passará a ser composto pelos seguintes membros, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deverá examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026: **(i) Ivan Javier Gonzalez Babativa**, colombiano, casado, economista, portador do passaporte nº PE141525, inscrito no CPF/MF nº 234.842.588-29, residente e domiciliado na Cidade de Gartenstrasse, nº 7, Zollikon - Suíça, com escritório em Mythenquai 50, 8002, em Zurique - Suíça, na função de Presidente; **(ii) Rodrigo Bacellar Wuerkert**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 07.575.010-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.598.817-53, residente na Rua Barão de Santa Eulália, 170 - Apt. 142, CEP: 05685-090, São Paulo - SP e com endereço comercial na Avenida Rio de Janeiro 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20931-675, com a função de Vice-Presidente; **(iii) Sharon Mary O'Sullivan**, cidadã americana, casada, diretora financeira, inscrita no CPF nº 718.518.831-85, residente e domiciliada nos Estados Unidos da América na 173 Old Wilmont Road, Scarsdale, como Membro do Conselho de Administração da Companhia; **(iv) Valentin Alvarez Fernandez**, espanhol, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 235.490.028-74, residente e domiciliado na Cidade de Wädenswil, Suíça, com escritório em Mythenquai 50/60, 8022, em Zurique, na Suíça, como Membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(v) Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, portador de cédula de identidade RG 50.942.449-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.063.487-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Bela Vista, CEP 01310-917, como Membro do Conselho de Administração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada e aprovada por todos os acionistas presentes. São Paulo, SP, 14 de maio de 2026. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Mesa: Guilherme Perondi Neto** - Presidente; **Juan Godinho Costa** - Secretário. **Acionistas: Swiss Re Corporate Solutions Brasil Holding Ltda.** - **Guilherme Perondi Neto** - Diretor; **Beatriz de Moura Campos Mello Almada** - Diretora. **Bradesco Seguros S.A.** - **Edilson Dias dos Reis** - Diretor Gerente; **Valdirene Soares Secato** - Diretora. **JUCESP** nº 196.439/26-7 em 20/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

"LEILÃO EXTRAJUDICIAL"

UILIAN APARECIDO DA SILVA, Leiloeiro Oficial, Registrado na JUCESP sob nº 958, com escritório à Rua Serra de Botucatu, 1195 – 5º andar - QJ 58 - Tatupapé, São Paulo/SP, telefone (11) 2741-9515, e-mail – contato@leiloesgld.com.br, leva a conhecimento dos interessados, que realizará a PÚBLICO PRECISO, pela rede mundial da internet, em sessão pública, no dia 22/07/2026 às 14:00h, a alienação do(s) imóvel(is) consolidado(s) na posse de propriedade de **COOPERATIVA DE ECONOMIA CREDITO MÚTUA SICOOB CREDISAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 02.072.790/0001-46, na sede à Rua Alferes Jose Caetano, 1339, Centro, Piracicaba/SP, que é parte integrante do EDITAL, na forma da Lei 13.303, de 30.06.2016, Decreto 21.981 de 19.10.1992, decreto 22.427 de 01.02.1993, bem como pelas normas do edital e seus anexos. O inteiro teor do edital, esses anexos estão disponíveis no portal www.leiloesgld.com.br, informações pelo telefone (11) 2741-9515.

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.139.408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Arainvest Participações S.A.**, para comparecer à sede social da Companhia, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nobrega, 1280, 10º andar, Ed. Kyoel, Paraíso, CEP 04001-004, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, de modo presencial, **a realizar-se em 30 de junho de 2026**, em primeira convocação, às 10h30; e, em segunda convocação, às 11h, a fim de alterar o endereço da sede da Companhia. São Paulo, 18 de junho de 2026. Edson Maioli - *Diretor*, e Dionysios Emmanuil Inglesis - *Diretor*.

Golin Participações S/A

CNPJ: 05.487.746/0001-95 - NIRE: 35300315189

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Na forma dos arts. 124 e 135 da Lei nº 6.404/76, convocamos e convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem na sede social da Companhia, situada na Estrada Velha de Guarulhos-Arujá, nº 306 - Jd. Cidade Aracília, Bairro Bonsucesso, no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, e do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, em 1ª convocação às **18h00** (dezoito horas) e, em 2ª convocação, às **18h30** (dezoito horas e trinta minutos), do dia **29/06/2026**, para, em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o incêndio ocorrido em **06/06/2026** nas instalações da Companhia em Guarulhos/SP bem como suas consequências operacionais, patrimoniais e financeiras. Ressalta-se ainda que o credenciamento dos acionistas presentes se iniciará com 30 (trinta) minutos de antecedência, ou seja, às **17h30** (dezesete horas e trinta minutos), mediante a assinatura do livro de presença e apresentação de documento de identidade, conforme dispõem os arts. 100, V, 126, inciso I, e 127 da Lei das Sociedades por Ações. Fica ainda registrado, para que surta todos os efeitos jurídicos previstos em lei, que aos acionistas será facultada a participação e o voto somente de forma presencial, de modo que a Assembleia Geral Extraordinária se realizará no modelo presencial, sendo certo que os acionistas que queiram fazer-se representar por instrumento de procuração no ato da Assembleia poderão fazê-lo na forma do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por meio de procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o respectivo instrumento de procuração original ser apresentado até o ato de abertura e instalação da Assembleia Geral Extraordinária. Fica destacado também que os representantes legais dos acionistas (pais, tutores, curadores, administradores de pessoas jurídicas, inventariantes, entre outros) deverão, além de demonstrar a condição de acionista do representado, comprovar essa condição específica de representação por meio de documento próprio autorizado em lei. Os documentos e informações pertinentes à matéria objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária estarão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, para consulta, nos termos da legislação aplicável. Uma vez não atingido o quórum mínimo de instalação exigido para a Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, a segunda convocação, às **18h30** (dezoito horas e trinta minutos), acarretará a instalação da Assembleia Geral Extraordinária com qualquer número de acionistas presentes, os quais poderão tomar ciência e deliberar sobre a ordem do dia, nos termos dos arts. 125 e 135 da Lei nº 6.404/76. Guarulhos, 18/06/2026. **Sr. Paulo Geizer de Araújo** - Diretor.

SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.534.805/0001-64 - NIRE 35300324862

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDELIJSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidelijsória, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Spread Participações S.A.", conforme aditado ("Escritura da Emissão"), celebrado entre a **SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.805/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 64, conjunto 141, 14º andar, Pinheiros, CEP 05423-911, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35201363598 ("Spread Telemática"), e **SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.126.940/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 64, conjunto 141, 14º andar, Pinheiros, CEP 05423-911, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35226202380 ("Spread Sistemas") e **CASSIUS RICARDO FOAGNOLLO BUDA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.267.738-9, inscrito no CPF sob o nº 213.487.808-89, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua Iguapé, nº 416, Marambaia, CEP 13280-000 ("Cassius") e, em conjunto com a Spread Telemática e a Spread Sistemas, os "Fidjadores", ficam os Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Debenturas" e "Emissão", respectivamente), convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 26 de junho de 2026, às 15 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("Plataforma Digital"), para que seja considerada como realizada na sede da Emissora, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 71, §2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), a fim de apreciar e deliberarem acerca das seguintes matérias: (I) A realização de alterações na Escritura de Emissão para a inclusão de obrigações adicionais da Emissora para implementação do serviço de Agente de Monitoramento, cuja contratação foi aprovada na "Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Spread Participações S.A." realizada em 22 de abril de 2026 ("ACG 22/04/06"), em termos a serem apresentados e definidos em sede de assembleia; (II) A realização de alterações na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, para modificação dos termos da garantia de Cessão Fiduciária Aplicações Financeiras, de modo a incluir como objeto do Contrato de Cessão Fiduciária as cotas de fundos de previdência de titularidade do Cassius, decorrentes do Contrato de Previdência, a ser outorgada pelo Cassius, em termos a serem apresentados e definidos em sede de assembleia; e (III) A ratificação das alterações na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária para alteração da modalidade do registro das ações de emissão da Emissora da forma nominativa para a forma escritural, com a consequente contratação de instituição financeira depositária devidamente autorizada pela CVM para a realização da respectiva escrituração, em termos a serem apresentados e definidos em sede de assembleia. 1. Local: 1.1. A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81. 2. Informações Gerais - 2.1. Observado o disposto na forma do artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, nos e-mails isabel.matosinhos@spread.com.br e cristiane.jesus@spread.com.br, e ao Agente Fiduciário, nos e-mails agente.fiduciario@vortex.com.br e gui@vortex.com.br por cópia dos seguintes documentos de habilitação: (i) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e (ii) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (i) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (ii) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (iii) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. 2.2. A Emissora disponibilizará plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas. 2.3. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados"). 2.4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelos e-mails isabel.matosinhos@spread.com.br e cristiane.jesus@spread.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 2.5. A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do debenturista, entre outros). 2.6. Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. 2.7. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. 2.8. Este Edital se encontra disponível nas páginas do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br>) e da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente anulados ou modificados nos termos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 18 de junho de 2026. **SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A.**



CNPJ nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681

CNPJ nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681

1. Data, Hora e Local: Realizada em 31 de março de 2026, às 17h00, de forma exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, nos termos do parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a Lei S.A.S.). Nos termos do item 1 da Seção VII do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, esta Assembleia (‘‘Assembleia’’) da Athena Sudo Brasil S.A. (‘‘Companhia’’) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18 andar, sala ‘‘F’’, Pinheiros, CEP 05.425-070. **2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado, em primeira convocação, na forma do artigo 124 da Lei S.A., no jornal ‘‘O Dia SP’’. Nos artigos das disposições 21, 21A, 21A.1 e 21A.2 da Lei de 2006, artigos 13, 06A e 13, respectivamente, como divulgações simultâneas na página da internet do mesmo jornal. **3. Duplicação:** A Lei S.A., no artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, estabelece que a convocação deve ser feita por meio de publicação em jornal de circulação geral, com antecedência mínima de 15 dias antes da data da reunião. A convocação foi publicada no jornal ‘‘O Dia SP’’, em 29 de março de 2026, às 17h00, de forma exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, nos termos do parágrafo único do artigo 121 da Lei S.A.S.).

[illegible]

"A1" significa o Preço de Resgate das PNs Classe A Dia Útil imediatamente anterior, sendo certo que, na data de integralização das Ações Preferenciais Classe A, o Preço de Resgate PNs Classe A será de R\$382.268.041,24 (trezentos e oitenta e dois mil reais, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos), considerando uma base de 95.371,47 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e uma mil, quatrocentos e cinquenta e sete) Ações Preferenciais Classe A, sendo tal valor ajustado proporcionalmente caso o número de Ações Preferenciais Classe A seja maior.

$$= \text{maior entre} \left[\left(1 + \frac{D1}{100} \right)^{\left(\frac{3}{362} \right)} * \left((1 + \text{Spread})^{\left(\frac{1}{362} \right)} - 1 \right); \text{Taxa diária mínima} \right]$$

Em que: "Di" significa o equivalente a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI para cada dia de apuração do Preço de Resgate PNs Classe A; "Spread" é uma sobretaxa de 6% ao ano; "Taxa diária mínima" é o equivalente diário de uma capitalização semestral de 17% a.a. ou seja, 0,00064769861833844; "C1" é o "Prêmio Pago pela Taxa de Extensão" e será igual a (zero) ou, exclusivamente para os dias referentes a data de início do 1º período estendido e a data de início do 2º período estendido (e caso não haja o resgate integral das PNs Classe A nas referidas datas), calculado da seguinte forma:

D1) é o "Prêmio Pago pela Taxa de Liberação de Ações Liquidas" e será igual a 0 (zero) ou, exclusivamente para o caso em que o acionista controlador da Companhia decide enviar a Notificação de Liberação de Ações Liquidas (conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia) ("Data de Envio da Notificação de Liberação de Ações Liquidas"), calculado da seguinte forma:

$$D1 = \text{Prêmio Pago pela Taxa de Liberação de Ações Liquidas}$$

="E1", significa o valor de todas as distribuições pagas pela Companhia ao acionista detentor das Ações Preferenciais em razão da titularidade das Ações Preferenciais Classe A, a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou valores pagos em eventuais resgates parciais das Ações Preferenciais Classe A. Caso ocorra o resgate das Ações Preferenciais Classe A ao longo dos primeiros 12 (doze) meses ou pagamento de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio ao longo de tal período, o acionista detentor das Ações Preferenciais terá direito a um Prêmio de Resgate das Ações Preferenciais Classe A ("Prêmio de Resgate das Ações Preferenciais Classe A") e será acrescido aos valores dos dividendos pagos e/ou a valores pagos em eventuais resgates parciais das Ações Preferenciais Classe A:

$$\text{Prêmio de Resgate PNs Classe A} = \text{maior entre } \left[F1 * \left(\frac{(1 + 16,4\%)^n}{(1 + G1)} - 1 \right); \right.$$

"F1" o valor a ser pago pela Companhia ao acionista detentor das Ações Preferenciais em razão da titularidade das Ações Preferenciais Classe A, a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou resgate das Ações Preferenciais Classe A no evento em questão que deu ensejo ao Prêmio de Resgate PNs Classe A. "G1" será a "Atualização Financeira Acumulada" entre a data de integralização das Ações Preferenciais Classe A e a data do efetivo pagamento de dividendo ou do resgate parcial das Ações Preferenciais Classe A.

$$G1 = \left[\prod_{i=1}^n (1 + \text{Taxa de Atualização Diária}_i) \right] -$$

Em que: "Taxa de Atualização Diária" significa o valor da atualização financeira para cada data de apuração entre a data de integralização das Ações Preferenciais Classe A e a data do efetivo pagamento de dividendo, juros sobre capital próprio e/ou do resgate das Ações Preferenciais Classe A, sendo calculada da seguinte forma:

$$= \text{maior entre} \left[\left(1 + \frac{Di}{100} \right)^{\left(\frac{1}{252} \right)} * \left([1 + \text{Spread}]^{\left(\frac{1}{252} \right)} - 1; \text{Taxa diária mínima} \right]$$

Em que: "Di" significa o equivalente a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI para cada dia de apuração do Preço de Resgate PNs Classe A. "Spread" é uma sobretaxa de 6% ao ano. "Taxa diária mínima" é

seja, 0,000047609601835844. Para fins desta mecânica, caso seja feita uma distribuição de PNs Classe A deverá estar contemplado no valor da respectiva Distribuição de PNs Classe A, as fórmulas acima, não incluem encargos moratórios e quaisquer outras penalidades previstas no Edital.

Preço de Resgate PMS Classe H = $B2 + B2 + C2 + D2 - E2$

Preço de Resgate PMS Classe B = $A2 + B2 + C2 + D2 - E2$

Onde:

- $A2$ = significava o Preço de Resgate das PMS Classe B no Dia Útil imediatamente anterior, sendo certo que, na data de integralização das Ações Preferenciais Classe B, o Preço de Resgate PMS Classe B seria R\$ 127,422.680,41 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos reais), considerando uma base de 32.313.356 (trinta e dois milhões, trezentas e treze mil, trezentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe B, sendo tal valor ajustado proporcionalmente caso o número de Ações Preferenciais Classe B seja maior;
- $B2$ = significa a "Atualização Financeira do Preço de Resgate", calculada da seguinte forma:

Taxa de Atualização Diária

Em que: "di" significa o equivalente a 100% (cem por cento) da variação da Taxa Diá para cada dia de apuração do Preço de Resgate PNs Classe B; "Spread" é uma sobretaxa de 6% ao ano. "Taxa diária mínima" é o equivalente diário de uma capitalização semestral de 17% a.a ou seja, 0,000647669861333344. "C2" é o "Prêmio Pago pela Taxa de Extensão" e será igual a 0 (zero) ou, exclusivamente para os dias referentes à data de início do 1º período estendido e a data de início do 2º período estendido (e caso não haja o resgate integral das PNs Classe B nas referidas datas), calculado da seguinte forma:

$$C2 = \text{Prêmio Pago pela Taxa de Extensão} = (A2 + B2) \times 2\%$$

DZ" é o "Prêmio Pago pela Taxa de Liberação de Ações Liquidas" e será igual a 0 (zero) ou, exclusivamente para o dia em que o acionista controlador da Companhia decide enviar a Notificação de Liberação de Ações Liquidas (conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia) ("Data de Envio da Notificação de Liberação de Ações Liquidas"), calculado da seguinte forma:
DZ ou Prêmio Pago pela Taxa de Liberação de Ações Liquidas

Prêmio de Resgate PN Classe B = maior entre
$$F2 \times \left(\frac{1 + 16,4\%}{(1 + G2)} - 1 \right); 0$$

"FZ" o valor a ser pago pela Companhia ao acionista detentor das Ações Preferenciais em razão da titularidade das Ações Preferenciais Classe B, a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou resgate das Ações Preferenciais Classe B no evento em questão que deu ensejo ao Prêmio de Resgate PNs Classe B. "GZ" será a "Atualização Financeira Acumulada" entre a data de integralização das Ações Preferenciais Classe B e a data do efetivo pagamento de dividendo ou do resgate parcial das Ações Preferenciais Classe B.

$$G2 = \left[\prod_{i=1}^n (1 + \text{Taxa de Atualização Diária}_i) \right] - 1$$

Em que: "Taxa de Atualização Diária," significa o valor da atualização financeira para cada data de apuração entre a data de integralização das Ações Preferenciais Classe B e a data do efetivo pagamento de dividendos sobre capital próprio *ou* do resgate das Ações Preferenciais Classe B, sendo calculada da seguinte forma:

$$= \text{maior entre} \left[\left(1 + \frac{Di}{100} \right)^{\left(\frac{1}{252} \right)} * \left([1 + \text{Spread}]^{\left(\frac{1}{252} \right)} \right) - 1; \text{Taxa diária mínima} \right]$$

[illegible]

13. (quizer) *os* contratos da publicação ou edital da pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a diferenciação e uso eficiente da área pontual de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras das alternativas; (aa) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Primeira abaixo; e (bb) aprovar as

anua, as contratações de derivativos (*hedge* e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo veiculado, se houver; (dd) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou 3% (três por cento) do patrimônio líquido, para cada opoção; (ee) analisar e aprovar o Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social; (ee) analisar e aprovar a remuneração dos membros da Diretoria; (ff) aprovar a remuneração individual dos administradores; (gg) aprovar a remuneração da administração estabelecidos pela Assembleia Geral; e (gg) aprovar transações

Específicas da Companhia, a composição de qualquer comitê criado pelo Conselho de Administração deverá seguir a mesma proporção de membros do Conselho de Administração indicados pelos Acionistas, salvo se os Acionistas deliberarem de comum acordo em contrário. Cada comitê terá e poderá exercer os poderes a serem estabelecidos em seu regulamento interno. Nenhum ato praticado por qualquer comitê será vinculativo em relação à Companhia ou a qualquer Acionista, a menos que tal ato seja aprovado pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral. Cada comitê deverá manter atual regular de suas reuniões e divulgá-la ao Conselho de Administração.

os membros da tal comitê, pessoalmente, por telefone ou por videorecensão. **Seção III – Diretoria.** **Artigo 15.** – A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Presidente. **Parágrafo 1º.** – Os Diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 16.** – A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo 12 - O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (b) convocar e participar das Reuniões da Diretoria; (c) Manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) Supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e (e) Realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - Os demais Diretores terão as atribuições que lhe foram atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Financeiro. **Artigo 17** - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza e títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor(a) responsável por aquela área, e

o especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para represen

Fora instalado o pedido de acionistas, conforme o que fica o artigo 151 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 (três) membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá taxa a respectiva remuneração. **CAPÍTULO IV - Exercício Social, Balances, Lucros e Dividendos:** Art. 190 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, o Conselho Fiscal procederá - se - ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá levantar balances intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros antes de serem devidos. **Parágrafo 2º** - Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante

$$G1 = \left[\prod_{i=1}^n (1 + \text{Taxa de Atualização Diária}_i) \right] - 1$$

Quando as ações ordinárias da Companhia participaram em igualdade de condições das distuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio, **Artigo VI - Disposições Gerais: Artigo 71** - A Companhia não entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar nesses casos, obedecendo às formalidades legais. Artigo 72 - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados.

$$\text{Taxa de Atualização Diária} = \left[\left(1 + \frac{\text{Di}}{100} \right)^{\left(\frac{1}{252} \right)} * \left([1 + \text{Spread}]^{\left(\frac{1}{252} \right)} - 1 \right); \text{Taxa}$$

Deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé (“Notificação de Conflito”). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem

seja, 0,000047609601835844. Para fins desta mecânica, caso seja feita uma distribuição de PNs Classe A deverá estar contemplado no valor da respectiva Distribuição de PNs Classe A, as fórmulas acima, não incluem encargos moratórios e quaisquer outras penalidades previstas no Edital.

o prazo deve de no máximo o terceiro arbitro, no prazo de (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providencia, cabendo ao presidente da Camara iniciar o terceiro arbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **Parágrafo 4.** - A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização das sessões de atos específicos em outras localidades. **Parágrafo 5.** - A arbitragem será realizada em linguagem portuguesa. **Parágrafo 6.** - A arbitragem será de direito, aplicando-se a lei da República Federativa do Brasil, e, independentemente de qualquer regra de conflito de lei, é vedado aos árbitros decidir por equidade. **Parágrafo 7.** - A arbitragem será concluída no prazo de (6) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **Parágrafo 8.** - A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes para fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e qualquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **Parágrafo 9.** - Com exceção dos

Parágrafo 1º – As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos aos fatos ou às questões jurídicas previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **Parágrafo 1º** - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipatórias de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipatória de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa para a realização da arbitragem.

em relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medidas cautelares ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo 12º – Sem prejuízo da validade e eficácia da presente cláusula, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será competente para (i) a concessão de medidas cautelares ou de urgência e interiores à constituição da arbitragem; (ii) a execução de medidas coercitivas pelo tribunal arbitral e não voluntariamente cumpridas pelas partes; (iii) procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei 9.307/96, incluindo o cumprimento de sentença arbitral e a ação anulatória de sentença arbitral; e (iv) a execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial. Art. 24 – Nos casos omissos aplicar-se-ão às disposições legais vigentes, em especial a Lei das Sociedades por Ações. *Página de Assinaturas do Anexo III* e da Assembleia Geral Extraordinária da Athena Saúde Brasil S.A., realizada em 31 de março de 2026, às 17h00, em São Paulo/SP, em 31 de março de 2026. Mesa: **Fabio Ninamisaki** (Pátria Presidente), **Paulo Henrique Sinnori** (Presidente),



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/FAC8-2197-2C19-EDBB> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FAC8-2197-2C19-EDBB



Hash do Documento

537D34D4E561C73B938F0F1B850ACF4C73A3A6CD8088DE0F3F0A39CE2127A0DA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 19/06/2026 00:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.97014609295531 Longitude: -46.3912398770769 Accuracy: 90
IP: 172.16.4.14
AC: AC Certisign RFB G5

